



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
E A
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609N, Edifício Engemede, 2º andar, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pela portaria nº 128, de 1º de fevereiro de 2011, publicada no DOU no dia 02 de fevereiro de 2011, e a **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ**, doravante denominada **UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, com sede na Av. Senador Atilio Fontana, 591-E, em Chapecó, SC, Brasil, credenciada pelo Decreto Estadual nº 5.571, de 27 de agosto de 2002, mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Senador Atilio Fontana, 591-E, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 82.804.642/0001-08, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Odilon Luiz Poli, inscrito no CPF sob o nº 426.663.569-00, cientes de que Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Acordo de Cooperação Técnica visa a participação do professor **Roberto Carlos Pavan**, docente da UFFS, inscrito no SIAPE sob o nº **2023111**, junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologia e Gestão da Inovação (PPGTI) da UNOCHAPECÓ, como docente Permanente. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:



Da UFFS:

I- Autorizar a participação do professor Roberto Carlos Pavan ao PPGTI/UNOCHAPECÓ, nos termos estabelecidos pela Resolução 2/2013-CONSUNI/CPPG, como docente Permanente;

II- Prestar à UNOCHAPECÓ os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

III- Assegurar à UNOCHAPECÓ o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

Da UNOCHAPECÓ:

I- Disponibilizar ao docente da UFFS as condições necessárias ao pleno das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGTI;

II- Permitir que o professor da UFFS possa vincular-se e atuar junto ao PPGTI da UNOCHAPECÓ, observando os regimentos institucionais;

III- Prestar à UFFS os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV- Assegurar à UFFS o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados;

V- Promover, em conjunto com a UFFS, atividades de cooperação acadêmica.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de **3 (três) anos**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

Os produtos decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade das Instituições signatárias. A remuneração devida, a título de *royalties*, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e assegurar a probidade na aplicação dos recursos públicos envolvidos, se houver.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I- A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- Unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificadas as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada à publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diária Oficial da União (DOU), a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

Cláusula Oitava – Do Relatório Final

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, o Coordenador elaborará um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação, obedecidas às vedações da Portaria Interministerial nº 507/11.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro.

Em se tratando de Instituição Pública Federal ou Estadual, nos casos de dúvidas ou conflitos, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, nos termos o decreto 7.392/2010.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Universidade Federal da Fronteira Sul

Jaime Giolo

Reitor *pro tempore*

Data: 09/02/15

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Odilon Luiz Poli

Reitor

Data:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Data:

Nome:

CPF:

Data:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ)				CNPJ: 82.804.642/0001-08	
Endereço: Avenida Senador Atilio Fontana, 591 E					
Bairro: Efapi	UF: SC	Cidade: Chapecó	CEP 89809-000	País: Brasil	
Agência	Banco	Conta Corrente	Banco		
Nome do Responsável: Odilon Luiz Poli				CPF: 423.663.569-00	
CI / Órgão Exp. 1.230.009-8/SSP-SC	Cargo: Professor	Função: Reitor	Matrícula 585		
Endereço: Rua Montevideo 870-E – Presidente Médici Chapecó-SC				CEP: 89801-331	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação entre UFFS e UNOCHAPECÓ/Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia e Gestão Da Inovação	Período de Execução 2015-2017	
	Início: Fevereiro/2015	Término Agosto/2017
Descrição completa do objeto De modo geral, o objeto do plano de trabalho pode assim ser descrito: participação do professor Roberto Carlos Pavan como integrante do quadro de professores do Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia e Gestão Da Inovação da UNOCHAPECÓ, conforme carta convite encaminhada pelo referido programa. Com a aprovação, o professor poderá desenvolver atividades de ensino de disciplinas, participação em grupos de pesquisa, orientação e co-orientação de alunos de mestrado, desde que se estabeleçam os devidos convênios e demais termos de cooperação que se fizerem necessários. A participação proporcionará a qualificação em nível de pós-graduação de professores da UFFS,		

com vistas à adquirir-se experiência para a formação de seus próprios quadros nos programas de pós-graduação, contribuindo assim com currículos nos projetos futuros de pós-graduação próprios. Objetiva-se também, qualificar os currículos para atrair recursos externos de financiamento para a UFFS. Para a UNOCHAPECÓ, o professor poderá contribuir com a qualificação do curso junto à CAPES, de acordo com os critérios de avaliação da área em questão. Este acordo não prevê qualquer tipo de remuneração extra. De início, a participação no mestrado em Tecnologia e Gestão Da Inovação da UNOCHAPECÓ por parte do professor ocorrerá entre os anos de 2015 e 2017, podendo ser prorrogada ou interrompida de acordo com interesses de ambas as partes.

Justificativa para a celebração do Convênio:

O presente plano de trabalho justifica-se para a plena realização de atividades relacionadas com convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), especificamente visando a participação do professor Roberto Carlos Pavan da UFFS, no programa de pós-graduação *strictu sensu* em Tecnologia e Gestão Da Inovação da UNOCHAPECÓ.

Para a UFFS interessará, além das salutares parcerias institucionais que caracterizam o universo acadêmico, na contribuição que tal participação acarretará na formação de quadros humanos qualificados para a constituição de programas de pós-graduação, uma vez que o professor citado poderá adquirir experiência tanto na orientação de alunos mestrandos, bem como lecionar em nível de pós-graduação, neste caso no grau de mestrado.

Para a UNOCHAPECÓ, proporcionará a qualificação de seu programa de mestrado em Tecnologia e Gestão da Inovação, por meio da ampliação de seu quadro de professores com a participação de mais professores-doutores, neste caso, integrante de instituição pública federal. Mais especificamente, qualificará a linha de pesquisa "Tecnologia e gestão da inovação no ambiente construído" na qual o professor atuará.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Com esta parceria interinstitucional entre a UFFS e UNOCHAPECÓ, de modo geral espera-se consolidar termo de cooperação a ser assinado entre as instituições, e em particular, objetiva-se que ao fim das atividades se tenha contribuído para o fortalecimento do quadro de professores do programa de pós-graduação em Tecnologia e Gestão da Inovação da UNOCHAPECÓ, tanto no que se refere à oferta de disciplinas bem como à orientação de dissertações de mestrado, mas também que se possa contribuir para o incremento curricular do professor Roberto Carlos Pavan da UFFS. Para melhor visualização da proposta, detalhamos os

itens da tabela de forma descritiva, abaixo:

1. *Meta: Elaboração de acordo de cooperação e plano de trabalho:* Primeira e essencial fase das atividades, consiste na elaboração de termos de cooperação entre as instituições participantes, bem como plano de trabalho detalhado, que deverão ser avaliados e homologados pelos setores institucionais competentes.

Etapa/Fase: Em fase de tramitação; *Discriminação:* Minuta do acordo de cooperação, tramitação nas instâncias internas da UFFS. *Duração:* agosto a dezembro de 2014.

2. *Meta: Atividades de ensino:* o professor Roberto Carlos Pavan, excepcionalmente, ministrará disciplinas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia e Gestão Da Inovação da UNOCHAPECÓ. As mesmas poderão serem ofertadas de forma concentrada nas quintas-feiras ou sextas-feiras, desde que não comprometam as atividades de ensino de graduação previstas para o docente na UFFS.

Duração: enquanto perdurar o convênio.

3. *Meta: Participação em projetos de pesquisa do programa:* durante o período de participação no programa de mestrado, o professor poderá participar de projetos de pesquisa ligados ao programa de pós-graduação em Tecnologia e Gestão da Inovação da UNOCHAPECÓ.

Duração: enquanto perdurar o convênio.

4. *Meta: Participação em bancas, seminários e demais atividades:* durante o período de participação no programa de mestrado, o professor poderá participar de bancas, seminários e demais atividades ligadas ao programa de pós-graduação em Tecnologia e Gestão da Inovação da UNOCHAPECÓ.

Duração: enquanto perdurar o convênio.

5. *Meta: Orientação de dissertações:* Durante todo o período de participação no programa de mestrado, o professor poderá estar orientando ou co-orientando alunos de mestrado, de acordo com convite prévio de orientação, bem como condicionado à aprovação de candidatos no processo seletivo.

Período: realizar um calendário de orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado.